



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1548, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

PUBLICAÇÃO
Órgão oficial municipal
Nº 2582 de 22/04/2025

**ALTERA A LEI Nº 516, DE 21 DE NOVEMBRO
DE 2005.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O art. 11, da Lei nº 516, de 21 de novembro de 2005, que dispõe sobre a organização dos serviços de transporte público coletivo de passageiros no município de Vargem Alta e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 É facultada aos permissionários do Sistema de Transporte Coletivo a utilização de veículos arrendados, desde que devidamente cadastrados e vistoriados junto a SECRETARIA DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 22 de abril de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28)
3528-1900**

CEP: 29295-000